

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>		
D.M.	25 / 10 / 01	
D.O.U.	29 / 10 / 01	Seção 1EP.87
ATO:		
D.O.U.		Seção P.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

1248101

<b>INTERESSADO:</b> Missão Salesiana de Mato Grosso		<b>UF:</b> MS
<b>ASSUNTO:</b> Atendimento às determinações contidas no Parecer CNE/CES 983/2000, relativas ao início das atividades do <i>campus</i> fora de sede, na cidade de São Gabriel D'Oeste/MS, da Universidade Católica Dom Bosco, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, e às alterações estatutárias para sua inclusão.		
<b>RELATOR(A):</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO(S) Nº(S):</b> 23019-001290/98-19 e 23000-002935/99-58		
<b>PARECER Nº:</b> CNE/CES 1.248/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 1/10/2001

**I – RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR**

O Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, solicitou ao Ministério da Educação a autorização para criação de campus fora de sede, no município de São Gabriel D'Oeste, com o funcionamento dos cursos de Administração, habilitação Administração de Cooperativas e de Empresas Rurais, e de Direito, bacharelados.

Após os tramites legais, a CES/CNE emitiu o Parecer CNE/CES 983/2000, favorável à criação do campus fora de sede na cidade de São Gabriel D'Oeste, que posteriormente foi autorizado pela Portaria MEC 1.688, de 19/10/2000.

Entretanto, o referido Parecer condicionou o início de funcionamento de campus à conclusão das novas instalações para a Escola Municipal Pingo de Gente e determinou à Instituição protocolizar pedido específico de alteração estatutária contemplando a criação de novo campus.

A Instituição, pela Carta Reitoria 077/2000, de 18/12/2000, encaminhou à Secretaria de Educação Superior o Ofício 089/2000, no qual o prefeito municipal de São Gabriel D'Oeste informa que a nova sede da Escola Municipal "Pingo de Gente" foi transferida para a Rua Monteiro Lobato 825, e que já se encontra em funcionamento, desde o início do ano letivo de 2000, com o intuito de liberar as instalações para o futuro campus. Consta, ainda, do Ofício que as instalações do referido campus foram adaptadas para atender as exigências pedagógicas. Essas informações prestadas pelo prefeito municipal foram ratificadas pelas declarações da Secretária Municipal de Educação e do Diretor da Escola Municipal Pingo de Gente.

Em relação à alteração estatutária a Instituição encaminhou documentação relativa à Coordenação Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior, a qual constitui o Processo 23000-000028/2001-31, em tramitação no Ministério.

Atendidas as condições impostas no Parecer CNE/CES 983/2000 julgamos a Instituição apta a dar início as atividades do *campus* fora de sede.

Brasília(DF), 1 de outubro de 2001.

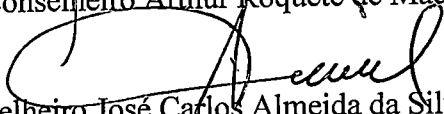
  
Conselheiro – Arthur Roquete de Macedo – Relator

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 1 de outubro de 2001.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Arthur

1248/2001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 935/2001**

Processos nºs: 23019.001290/98-19 e 23000.002935/99-58

Interessada : MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

Assunto : Atendimento às determinações contidas no Parecer CNE/CES nº 983/2000, relativas ao início das atividades do *campus* fora de sede, na cidade de São Gabriel d'Oeste/MS, da Universidade Católica Dom Bosco, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, e às alterações estatutárias para sua inclusão.

**I - HISTÓRICO**

O Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, solicitou a este Ministério a autorização para criação de *campus* fora de sede, no município de São Gabriel D'Oeste/MS, com o funcionamento dos cursos de Administração, habilitação Administração de Cooperativas e de Empresas Rurais, e de Direito, bacharelados.

Para sediar o *campus*, a Prefeitura Municipal de São Gabriel D'Oeste realizou doação, conforme Lei Municipal nº 358, de 16 de abril de 1998, de uma área com 18.894 metros quadrados, contendo edificação de 1.289,45 metros quadrados, onde funcionava, à época da visita da Comissão de Avaliação, a Escola Municipal "Pingo de Gente". Para abrigar os alunos desta escola, estava prevista a construção de um novo prédio, por força de convênio firmado com o governo do Estado. Entretanto, naquela ocasião, a Comissão Avaliadora das condições existentes para a oferta do curso de Administração constatou que os recursos ainda não haviam sido repassados e a construção do prédio, destinado à escola municipal, ainda não se iniciara.

Mediante o Ofício nº5.679/2000, esta Secretaria solicitou ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, manifestação acerca da Lei acima referida, tendo em vista a ausência de informações sobre os procedimentos licitatórios que implicaram a cessão nela consubstanciada.

Cabe ressaltar que esta consulta, registrada no Relatório SESu/COSUP nº 505/2000, não foi até o momento, respondida por aquele Tribunal.

Após os trâmites legais, o pleito foi submetido à apreciação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação que emitiu o Parecer CNE/CES nº 983/2000, favorável à criação do *campus* fora de sede na cidade de São Gabriel D'Oeste, autorizado pela Portaria MEC nº 1.688, de 19 de outubro de 2000.

No Parecer em tela, a Relatora Eunice R. Durham destacou:

A Relatora vota, ainda, no sentido de que o início de funcionamento do *campus* ficará condicionado à conclusão das novas instalações para a Escola Municipal "Pingo de Gente". A Instituição deverá protocolizar processo específico de alteração estatutária contemplando a criação do novo *campus*.

A Instituição, pela Carta Reitoria nº 077/2000, de 18 de dezembro de 2000, encaminhou a esta Secretaria o Ofício nº 089/2000, no qual o Prefeito Municipal de São Gabriel D'Oeste informa que a nova sede da Escola Municipal "Pingo de Gente" foi transferida para a Rua Monteiro Lobato, nº 825, e que já se encontra em funcionamento, desde o início do ano letivo de 2000, com o intuito de liberar as instalações para o futuro *campus*. Conforme o expediente, as instalações do referido *campus* foram adaptadas para atender as exigências pedagógicas.

As informações prestadas pelo Prefeito Municipal foram ratificadas pelas declarações da Sra. Hélia Aparecida Ferro Folce, Secretária Municipal de Educação, e do Sr. Alceu Eibel, Diretor da Escola Municipal "Pingo de Gente".

A documentação relativa à alteração estatutária, para contemplar o novo *campus*, foi encaminhada à Coordenação-Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior e constituiu o processo nº 23000.000028/2001-31, em tramitação.

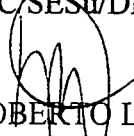
Em face do exposto, esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

À consideração superior.

Brasília, 6 de agosto de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES